**EDITAL DE CITAÇÃO – PROCESSO ÉTICO 37/2025**

**O ENFERMEIRO DAVI IONEI SOARES APÓSTOLO – COREN-BA 196276-ENF,** PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA BAHIA, NA FORMA DETERMINADA PELA RESOLUÇÃO COFEN 706/2022, ETC.

**F A Z S A B E R** que por este Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, NA FORMA PREVISTA da Resolução Cofen 706/2022, artigo 28 alínea “e”, se processam os autos do processo ético-disciplinar nº **37/2025**, tendo como denunciadas, as Técnicas de Enfermagem Graciedy de Almeida Veloso Marques – Coren-BA 1115722-TE, Luciana Evangelista Cerqueira – Coren-BA 510582-TE e Roseli Oliveira da Cruz – Coren-BA 730222-TE, o mandado de citação foi devolvido pelos correios, e embora uma das denunciadas recebeu o mandado de citação não respondeu até o momento, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, com vistas à apuração de suposta infração aos artigos 30, 33 e 34 da resolução Cofen 564/2017, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, para apresentar Defesa Prévia por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob PENA DE REVELIA, a qual deverá ser assinada digitalizada e encaminhada por e-mail ao departamento de processo ético do Coren-BA, ficando V.Sas., desde logo, intimadas para acompanhar toda a instrução de Processo Ético, podendo apresentar ou requerer ás provas do seu interesse, inclusive arrolar testemunhas até o máximo de 03 (três), bem como promover em qualquer fase do processo a juntada de documentos que visem esclarecer os fatos, e se fazer assistir por advogado legalmente habilitado em qualquer fase do processo, ficando desde logo intimadas para todos os demais atos processuais, inclusive onde serão ouvidas como denunciadas, bem como cientificado do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, após a decisão de primeira instancia, interpor recurso ao Conselho Federal de Enfermagem, nos moldes do artigo 90 da Resolução Cofen 706/2022. Salvador, 19 de setembro de 2025.